

DECRETO N° 099/2021

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5°, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transportes constatou a necessidade de alienação do veículo para atendimento ao Gabinete do prefeito, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de n° 087/2021;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 6°, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG ;

CONSIDERANDO, que o município vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Ambulância, Automóveis, etc;

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam declarado inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5°, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, no estado em que se encontra o veículo, a saber:



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



I-Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: HONDA CIVIC EXR, cor PRETA, ano/modelo: 2013/2014, Placa: OPY 1212, Chassi: 93HFB9670E7120947, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 00536455350;

Artigo 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Artigo 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bem móvel declarado inservível mencionado neste decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 13 de dezembro de 2021.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal